



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2072/2009 DE 10 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos movidos a diesel, conforme regulamentação específica e das outras providências.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica determinado que todos os veículos a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itaporanga, inclusive os veículos pertencentes aos seus prestadores de serviços eventualmente contratados, passarão semestralmente por avaliação ambiental mediante uso da Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentada na legislação ambiental específica.

ARTIGO 2º – Os veículos que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

ARTIGO 3º – A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos, constando às respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

ARTIGO 4º – A Prefeitura poderá regulamentar selo ambiental a ser afixado em local visível do veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 10 de agosto de 2009.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO